



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA (PIBIC)**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é um programa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), criado em 1988 e regulado pela Resolução Normativa nº. 017/2006, que concede anualmente bolsas de fomento à pesquisa na graduação em três modalidades: PIBIC, PIBIC-AF (Ações Afirmativas) e PIBIC-EM (Ensino Médio).

A Universidade Federal de Sergipe aderiu ao PIBIC em 1990, sendo, assim, uma das IES que há mais tempo gerencia as concessões de bolsas de agências externas e da própria instituição. Amplamente consolidado na universidade, o PIBIC vem contribuindo significativamente com a formação de recursos humanos para a pesquisa, possibilitando, entre outras coisas, o engajamento, desde cedo, de alunos da graduação em atividades científicas e uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

No ano de 2006, a UFS instituiu o Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICVOL, como forma de estimular a participação de um número maior de graduandos nas atividades de pesquisa científica. Os objetivos dessa modalidade de IC, de acordo com o Art. 2º da Resolução nº 23/2008/CONEPE, são: I. Ampliar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC); II. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa, sem o recebimento de bolsa, que o introduzam no domínio do método científico; III. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo, e IV. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação, sem o recebimento de bolsa, no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

O gerenciamento das atividades de Iniciação Científica da UFS é atribuição da Coordenação de Pesquisa (COPES) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), em conjunto com a Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC) e a Comissão de Pesquisa (COMPQ).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

A COMPIBIC, normatizada pela Portaria nº 1564 de 2014 do Gabinete do Reitor, é formada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, pelo Coordenador de Pesquisa e por 14 professores doutores, 7 titulares e 7 suplentes, eleitos entre seus pares para representar cada uma das oito áreas do conhecimento da UFS, a saber: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes. São de sua competência: (i) Atuar na análise, julgamento, seleção e acompanhamento de projetos de pesquisa, bolsistas e orientadores da UFS; (ii) Elaborar estudos e análises sobre o desenvolvimento das atividades de iniciação científica da UFS; (iii) Apoiar as ações de planejamento e controle das atividades de iniciação científica da UFS; (iv) Colaborar com a POSGRAP na elaboração de regulamentos, editais, julgamentos e acompanhamento de outros programas relacionados com o desenvolvimento da iniciação científica da UFS; (v) Contribuir para a consolidação da infraestrutura de pesquisa da UFS; (vi) Atuar no âmbito da UFS como Comitê Institucional na forma especificada pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

A COMPQ da UFS é composta pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, pelo Coordenador de Pesquisa, pelo Coordenador de Inovação e Transferência Tecnológica, pelo Coordenador de Internacionalização e pelos 16 professores doutores coordenadores de cada uma das oito áreas do conhecimento da UFS, 08 titulares e 08 suplentes, eleitos com os maiores números de votos nas eleições da COMPIBIC. A referida comissão tem como objetivos: (i) Elaborar estudos e análises sobre o desenvolvimento das atividades de pesquisa, internacionalização, inovação e transferência de tecnologia da UFS; (ii) Apoiar as ações de planejamento e controle das atividades de pesquisa, internacionalização, inovação e transferência de tecnologia da UFS; (iii) Colaborar com a POSGRAP na elaboração de regulamentos, editais, julgamentos e acompanhamento de programas relacionados com o desenvolvimento da pesquisa, internacionalização, inovação e transferência de tecnologia na UFS; (iv) Contribuir para a consolidação da infraestrutura de pesquisa e inovação tecnológica da UFS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

QUEM PODE PARTICIPAR DO PIBIC?

Alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UFS.

TIPOS DE BOLSAS?

Remuneradas e voluntárias.

Página do PIBIC: <https://pesquisapos.ufs.br/pagina/1846-pibic-e-picvol>

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBIT)**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) foi criado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), agência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com a publicação da Resolução Normativa nº. 017/2006, que deu origem ao Programa em julho de 2008.

Em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, que estabelecer as normas gerais e específicas para bolsas por quota no País e Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor, a instituição mantém organizada e atualmente reestruturou, em consonância com a Portaria Nº 0597, de 31/03/2015, a Comissão Coordenadora do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI), que cita em seu artigo primeiro seus objetivos: i) Elaborar estudos e análises sobre o desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica e inovação na UFS; ii) Apoiar as ações de planejamento e controle das atividades de iniciação tecnológica e inovação na UFS; iii) Colaborar com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) na elaboração de regulamentos, editais, julgamentos e acompanhamento de programas relacionados com o desenvolvimento de atividades de iniciação tecnológica e inovação na UFS; e iv) Contribuir para a consolidação da infraestrutura de pesquisa tecnológica da UFS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Na Universidade Federal de Sergipe, o PIBITI foi implantado em 2008 por meio da Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), com o objetivos de: estimular alunos de graduação a se engajarem no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação; Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico, inovação e de interesse social; Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade; Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia; e possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao depósito de patentes no INPI; assim como o registro de softwares, marcas, desenho industrial e indicação Geográfica no INPI, ou órgãos equivalentes, e a proteção de cultivares registrado no MAPA.

QUEM PODE PARTICIPAR DO PIBITI?

Alunos regularmente matriculado em curso de Graduação na UFS;

TIPOS DE BOLSAS?

Remuneradas e voluntárias.

Página do PIBITI: <https://cinttec.ufs.br/pagina/3881-pibiti-e-pibitivol>

PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS)

O Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, (TIC), possui como regulamento a Portaria 76/20210 CAPES, complementada pela Portaria Conjunta No 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq. Com base nessas normativas foi publicada a Instrução Normativa nº 01/2014/CPG que sistematiza as regras de concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado na UFS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Com a finalidade de formar recursos humanos de alto nível necessários ao país, o Programa de Demanda Social (DS) tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado.

O instrumento básico do DS é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico. A bolsa remunerada será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado

As bolsas do programa DS são gerenciadas pela POSGRAP – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pela DCRA- Divisão de Controle e Registro Acadêmico da Pós-Graduação. A seleção e o acompanhamento dos bolsistas são realizados pelos programas de pós-graduação, por meio da Comissão de Bolsas, seguindo as orientações da CAPES e suas normativas. Cada programa de pós-graduação possui o quantitativo de cotas do curso determinados através de critérios de distribuição da CAPES.

QUEM PODE SER BOLSISTA DS/CAPES?

Discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da UFS que atendam os requisitos da Portaria 76/2010 da CAPES;

Página do Programa de Demanda Social: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>